



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 326 /2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DETENTORA:** G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA EPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n° 1362/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n° 24/2020

Aos  vinte e oito  dias do mês de  julho  do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Denis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o n°, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, n°. 440, Setor 1, Bairro Jardim Vale das Perobas - CEP: 86709-742, no Município de Araçongas, Estado de Paraná - PR, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 09.721.729/0001-21, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 90445795-77, neste ato representado por seu procurador **Sr. Valdir da Silva Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 4.217.497-1-SSP/PR, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 563.814.419-68, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 1362/2020**.



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 14.063,00** (quatorze mil e sessenta e três reais) conforme quadro abaixo:

### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### LOTE 01

Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23	Par	320.010.311	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 34	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 788,90
2	30	Par	320.010.312	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 35.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
3	30	Par	320.010.313	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 36.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
4	30	Par	320.010.314	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 37.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
5	30	Par	320.010.315	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 38	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00



6	30	Par	320.010.316	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 39	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
7	30	Par	320.010.317	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 40.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
8	30	Par	320.010.318	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 41.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
9	30	Par	320.010.319	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 42.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
10	30	Par	320.010.320	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 43.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
11	15	Par	320.010.458	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 44.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 514,50

R\$ 10.564,40

COTA RESERVA ME / EPP

LOTE 14							
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	Par	320.010.311	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 34	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 240,10

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SPTel.: 19 3965-1400 | e-mail:  
[licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Página 3 de 11



2	10	Par	320.010.312	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 35.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 343,00
3	10	Par	320.010.313	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 36.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 343,00
4	10	Par	320.010.314	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 37.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 343,00
5	10	Par	320.010.315	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 38	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 343,00
6	10	Par	320.010.316	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 39	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 343,00
7	10	Par	320.010.317	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 40.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 343,00
8	10	Par	320.010.318	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 41.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 343,00
9	10	Par	320.010.319	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 42.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 343,00
10	10	Par	320.010.320	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 43.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 343,00



11	5	Par	320.010.458	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 44.	CARTOM REF.026 CA15081	R\$ 34,30	R\$ 171,50
----	---	-----	-------------	--	------------------------------	-----------	------------

R\$ 3.498,60

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 02.35.05.10.305.0206.2050.3.3.90.30.00 - Fonte 05 Ficha 551 - Aplic. 300.0083 - Convênio FNS BLVGS;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.



## CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se



as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**8.1.1.** Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

**8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;



8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a




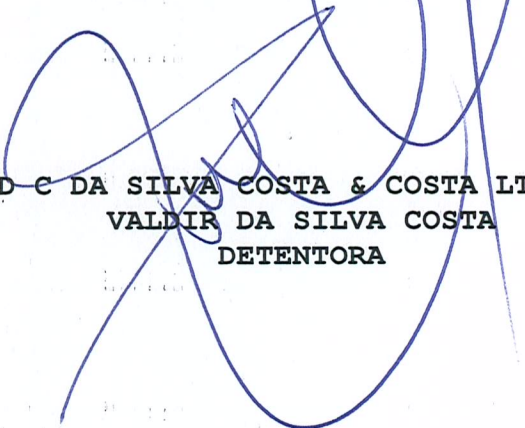


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 28 de Julho de 2020.

  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DENIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

  
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA EPP  
VALDIR DA SILVA COSTA  
DETENTORA